



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2025

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.360.060/0001-64, com sede no Projeto de Assentamento Califórnia, localizado no Município de Açailândia - MA, com Estatuto devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia- MA, no Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Fls. 017Vº/18Vº sob nº 007, prenotado no protocolo de Livro 1 - A, fls. 05 sob o nº 268, em 18 de Abril de 2005.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - A Entidade deverá encaminhar anualmente até 30 de junho do exercício subsequente ao Poder Legislativo Municipal um relatório anual das atividades exercidas no ano anterior.

Art. 4º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei:

I - Deixar de cumprir a exigência contida no caput do artigo anterior;

II - Altere a finalidade para qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;

III - Modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos não comunique a Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção de suas atividades inerentes aos interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Açailândia, 09 de Junho de 2005.

Feliberg Melo Sousa

Vereador



**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**



Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo -
Vereador





Justificativa

A ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA é uma entidade civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 05 de Abril de 2005, portanto há mais de 1 (um) ano, e vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio de munícipes simpatizantes da produção agrícola familiar e algumas outras entidades dessa linha com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada, tendo sido apresentado, todos os documentos para regulamentação.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declarado no Estatuto.

Portanto, essa Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Açailândia, 09 de Junho de 2005.

Feliberg Melo Sousa

Vereador

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.





Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos
Vereador

